



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 048/2023

Município de Veranópolis
Edital de Pregão Eletrônico nº 048/2023
Tipo de julgamento: menor preço por item
Modo de disputa: aberto

REGISTRO DE PREÇOS

Data da disputa do Pregão: 24/10/2023 às 9h

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS
REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios para as repartições públicas municipais, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 7.142, de 03 de maio de 2022 e do Decreto Executivo nº 7.254, de 27 de outubro de 2022, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: Rua Alfredo Chaves, 366, Centro Administrativo Saul Irineu Farina, no dia 24 de outubro de 2023, às 9h, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

O objeto da presente licitação é aquisição de gêneros alimentícios para as repartições públicas municipais, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão devem credenciar-se no sistema eletrônico perante o provedor do sistema do Banrisul Pregão Online para obter a senha e acessar os serviços disponibilizados na área de acesso restrito.

2.2 O aplicativo "Banrisul Pregão Online" pode ser acessado através do endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br

2.3. ACESSO AO SISTEMA

2.3.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

2.3.2 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.4. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.4.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.4.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.4.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.4.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.4.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto neste edital.

3.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



4. PROPOSTA

4.1. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo I – Termo de Referência, com a indicação dos valores unitários e totais com duas casas decimais e a **marca do produto**, englobando os custos de tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.2. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

4.4 Após encerrada a etapa de lances, a vencedora deverá anexar arquivo via Pregão Online Banrisul, no prazo de até **2 (duas) horas**, de nova proposta financeira assinada pelo representante legal da empresa devidamente identificado e qualificado, atualizado ao valor arrematado nos lances do pregão, sob pena de desclassificação.

4.4.1 O prazo de validade da proposta deverá constar na proposta e será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) Alvará de localização de funcionamento da sede do licitante;
- e) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade relativa ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
- e) Declarações formais, conforme anexo II.

5.3. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) Alvará Sanitário ou Título de Registro no órgão de inspeção competente. Para os distribuidores e fabricantes de alimentos em geral (mercados, distribuidores e indústrias de farináceos) deverão apresentar alvará sanitário e as indústrias que vão fornecer diretamente produtos de origem animal deverão apresentar Título de Registro.

5.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios exigíveis e apresentáveis na forma da Lei, ou seja, registrados na Junta Comercial ou Órgão competente que comprovem a boa situação financeira da empresa.
 - b.1. É vedada a substituição do balanço patrimonial por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
 - b.4.1. Toda licitante deverá apresentar os índices exigidos, já calculados, com base nas fórmulas apresentadas.
 - b.4.2. Obterão classificação econômico-financeira relativa ao Balanço Patrimonial todo participante que apresentar nos 03 (três) indicadores índices iguais ou superiores aos estabelecidos no presente edital.

5.5. Após o envio dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.5. Na análise dos documentos de habilitação, a equipe de apoio de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6. VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 5% (cinco por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

8.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.pregaobanrisul.com.br

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
 - c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
 - d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 10.3** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
 - b) empresas brasileiras;
 - c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. O envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11.4.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

11.4.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

11.4.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.4.1.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.4.1.4. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

11.4.1.5. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2. e 5.3., enviados nos termos do item 3.1 e 5, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

13.1.1 Após a empresa ser declarada vencedora, a intenção recursal deverá ser imediata e motivada, devidamente registrada no campo de acolhimento de recurso do sistema do Banrisul, no prazo de até 30 (trinta) minutos após ser declarado vencedor.

13.1.1.1. As manifestações deverão ser encaminhadas através do site onde se realiza o pregão, www.pregaobanrisul.com.br

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 10 (dez) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

15.7. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DA VALIDADE DOS PRODUTOS

16.1. **Prazo de entrega:** A entrega deverá ser efetuada em até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir da data de emissão da Ordem/ Pedido de Empenho, gerado pelo Município dentro do prazo de validade do respectivo Registro de Preços.

16.2. **Local e horário de entrega:** Cada local de entrega será definido na emissão da Ordem/ Pedido de Empenho, gerado pelo Município, e as entregas deverão ser efetuadas de Segunda à Sexta-Feira, somente em dias úteis, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h.

16.3. Da periodicidade de entrega dos alimentos perecíveis destinados à alimentação escolar:

ALIMENTOS	EDUCAÇÃO INFANTIL	ENSINO FUNDAMENTAL	FILANTRÓPICAS
CARNE MOÍDA	SEMANAL	SEMANAL	SEMANAL
CARNE PALETA	SEMANAL	--	--
PEITO DE FRANGO	SEMANAL	QUINZENAL	QUINZENAL
COXA E SOBRECOXA	--	QUINZENAL	QUINZENAL
PRESUNTO MAGRO	QUINZENAL	QUINZENAL	QUINZENAL
LEITE PASTEURIZADO	2X SEMANAL	--	2X SEMANAL
IOGURTE	QUINZENAL	QUINZENAL	--
QUEIJO	QUINZENAL	QUINZENAL	QUINZENAL
MANTEIGA	MENSAL	MENSAL	MENSAL
OVOS	SEMANAL	SEMANAL	SEMANAL
PÃO	DIÁRIO	SEMANAL	SEMANAL
LEGUMES, HORTALIÇAS E FRUTAS	SEMANAL	QUINZENAL	QUINZENAL

16.3. Para o recebimento dos materiais, objeto desta licitação, o Município designa os servidores, nomeados pela Portaria vigente, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei n.º 8.666/93.

16.3.1. Não será aceito, no momento da entrega, material/ produto de fabricante e/ou com especificação diferente daquela constante da proposta vencedora.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



16.3.2. Além da entrega no local designado pelo Município, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os produtos em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes e aguardar a conferência do mesmo pela Comissão de Recebimento de Material.

16.3.3. Toda e qualquer entrega, fora da estabelecida neste edital, será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, em até 72h da notificação ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas no item 12 deste edital.

16.3.4. Quando do recebimento dos produtos, será observada, a validade mínima não inferior a 01 (um) ano, contado a partir da data de validade constante em cada embalagem de cada produto entregue e conferida pelo responsável pelo recebimento de cada secretaria e/ou setor.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado em parcela única, mediante a entrega dos produtos, acompanhados da respectiva nota fiscal, até o 15º (décimo quinto) dia da data de recebimento da Nota Fiscal, pela Comissão de Recebimento de Material.

17.2. Para fins de pagamento, a licitante vencedora, após a homologação, deverá informar à Tesouraria da Secretaria Municipal da Fazenda requisitante, o banco, nº. da agência e o nº. da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da empresa licitante vencedora.

17.3. Os valores da proposta não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da Lei nº. 9.069 de 29/06/1995 e Lei nº. 10.192 de 14/02/2001.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 18.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 18.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

18.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 18.2 do presente Edital.

18.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.6. A aplicação das sanções previstas no item 18.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.7. Na aplicação da sanção prevista no item 18.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 18.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

18.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

18.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

18.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 18.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

19 - DO CONTROLE E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. - O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



19.2. - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

19.3. - Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

19.4. - Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo o Município convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

19.5. - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

19.6. - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.7. - **O fornecedor terá seu registro cancelado quando:**

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

d) tiver presentes razões de interesse público.

19.8. - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

19.9. - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pregaobanrisul.com.br.

20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico www.pregaobanrisul.com.br.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

21.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

21.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Veranópolis para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Veranópolis, 09 de agosto de 2023.

Waldemar De Carli
Prefeito

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta
Assessoria Jurídica.

Em ____ - ____ - ____

Assessor(a) Jurídico(a)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios, de forma parcelada e mediante requisição, para manutenção de toda administração municipal.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021.

ITEM	QTD MÍN	QTD MÁX	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR REF UNIT
01	1.000	1.505	KG	ABACATE, GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE	6,47
02	2.000	2.820	UN	ABACAXI, TIPO PÉROLA, BOA MATURAÇÃO E QUALIDADE, TAM. MÉDIO	7,19
03	350	500	KG	ABOBRINHA ITALIANA, DE BOA QUALIDADE E TAMANHO MÉDIO	5,19
04	1.000	1.212	UN	ACHOCOLATADO EM PÓ DE 800G, INSTANTÂNEO ENRIQUECIDO COM 06 VITAMINAS NO MÍNIMO E FERRO.	15,99
05	3.500	4.053	UN	AÇÚCAR CRISTAL EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE DE 05 KG	21,70
06	01	02	CX	AÇÚCAR EM SACHÊ COM 5G CAIXA COM 400 UND	29,90
07	800	1.000	KG	AÇÚCAR MASCADO, EMBALAGEM DE 01KG	13,32
08	25	40	FRS	ADOÇANTE LÍQUIDO DE 100 ML	4,19
09	250	304	UN	ÁGUA MINERAL COM GÁS DE 500 ML	1,78
10	4.000	8.240	UN	ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500 ML	1,40
11	500	1.500	KG	AIPIM (MANDIOCA)	9,54
12	200	2.010	UN	ALFACE VARIEDADE CRESPA, DE BOA QUALIDADE E TAMANHO MÉDIO	3,48
13	200	251	KG	ALHO GRAÚDO, NOVO, DE BOA QUALIDADE	31,23
14	560	855	UN	AMIDO DE MILHO EMBALAGEM DE 01 KG COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	7,95
15	2.300	3.200	UN	ARROZ PARBOILIZADO EM EMBALAGEM DE 05 KG	22,58
16	600	905	PCT	ARROZ TIPO 1 EMBALAGEM DE 02 KG	9,88
17	350	1.000	UN	AVEIA EM FLOCOS FINOS, EMBALAGEM DE 1KG	15,38
18	6	12	UN	AVEIA EM FLOCOS FINOS, EMBALAGEM DE 250G	4,30
19	01	02	KG	BACON DEFUMADO	32,90
20	1.000	3.580	KG	BANANA TIPO CATURRA, TAMANHO MÉDIO, DE MÉDIA MATURAÇÃO E BOA QUALIDADE	4,02
21	1.500	8.670	KG	BANANA TIPO PRATA, TAMANHO MÉDIO, DE MÉDIA MATURAÇÃO E BOA QUALIDADE	5,54
22	300	510	KG	BATATA DOCE, BOA QUALIDADE E TAMANHO MÉDIO	4,93
23	4.000	5.005	KG	BATATA INGLESA DE PRIMEIRA QUALIDADE TAMANHO MÉDIO, LIMPA, FIRME E ÍNTEGRA	6,21
24	40	80	PCT	BATATA PALHA TRADICIONAL, PACOTE COM 140G	4,99
25	250	600	UN	BEBIDA À BASE DE SOJA, SABOR ORIGINAL, EMBALAGEM LONGA VIDA, 01 LITRO	8,75
26	500	2.300	KG	BETERRABA, BOA QUALIDADE E TAMANHO MÉDIO	4,65
24	15	30	PCT	BISCOITO DE CHOCOLATE, TIPO MARIA, EMBALAGEM DE 400G	3,84
28	400	800	PCT	BISCOITO DE POLVILHO CASEIRO, SALGADO, ASSADO, EM FORMATO DE ARGOLA. NÃO PODE CONTER GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, GORDURA VEGETAL, CORANTES, GLUTAMATO MONOSSÓDICO, OVOS, LACTOSE E AÇÚCAR. NÃO PODEM ESTAR QUEBRADOS. EMBALAGENS DE 1 KG COM PROCEDÊNCIA, REGISTRO E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL NO RÓTULO. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	46,50
29	100	210	KG	BISCOITO DE POLVILHO DE BATATA DOCE, EMBALAGEM DE 1KG	42,44
30	3.000	6.550	PCT	BISCOITO DOCE TIPO CASEIRO, NÃO CONTENDO GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, PACOTE DE 300G	12,32
31	650	1.230	PCT	BISCOITO DOCE, TIPO MARIA EM EMBALAGEM DE 400 GR	3,84
32	650	1.230	UN	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER EMBALAGEM DE 400G COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	6,54
33	40	89	KG	BOLINHO DE QUEIJO DE MASSA DE RISOLIS, RECHEIO QUEIJO, FRITO	75,66
34	900	3.900	UN	BOLO DOCE, PEDAÇO DE 50 G TIPO NEGA MALUCA E DE CENOURA COM COBERTURA DE CHOCOLATE	3,00
35	450	800	KG	BOLO EM PEDAÇOS, SIMPLES, DE NO MÍNIMO 50G, SEM RECHEIO, COM COBERTURA DE CHOCOLATE OU CREME	2,49
36	500	550	KG	BOLO SALGADO, PEDAÇOS DE 200 G, COM RECHEIOS DIVERSOS E COBERTURA DE MAIONESE E BATATA PALHA.	3,40
37	380	550	KG	BOLO TIPO CUCA, EM PEDAÇOS, DE NO MÍNIMO 50 GR COM RECHEIO DE: OU DOCE DE LEITE OU COCO OU GELEIA OU FRUTAS CRISTALIZADAS E COBERTURA TIPO FAROFA	19,66
38	9	16	UN	BOMBOM PACOTE DE 1 KG	31,00
39	500	2.000	UN	BRÓCOLIS, BOA QUALIDADE E TAMANHO MÉDIO	7,21
40	1.000	1.710	UN	CACAU EM PÓ 50%, EMBALAGEM DE 200 G PRODUTO HOMOGÊNEO, COR MARROM, AROMA CARACTERÍSTICO. NÃO CONTÉM GLÚTEM	11,51
41	600	700	UN	CACAU EM PÓ, EMBALAGEM DE 200G PURO, CONTENDO 100% CACAU, SEM AÇÚCAR, SEM GLÚTEN, SEM AMIDO DE MILHO. SEM CONSERVANTES E OUTROS ADITIVOS. COM	8,57



				COR, CACAU EM PÓ, EMBALAGEM DE 200G PURO, CONTENDO 100% CACAU, SEM AÇÚCAR, SEM GLÚTEN, SEM AMIDO DE MILHO. SEM CONSERVANTES E OUTROS ADITIVOS. COM COR, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS. COM RÓTULO, CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	
42	3.800	5.954	UN	CACHORRO - QUENTE - PÃO DE 60G	4,75
43	350	630	UN	CACHORRO - QUENTE - PÃO DE 80G RECHEIO DE MOLHO, SALSICHA, ERVILHA, MILHO, MAIONESE E BATATA PALHA	10,00
44	840	1.840	UN	CAFÉ MOÍDO TRADICIONAL, EMBALAGEM DE 500 G	14,60
45	4.800	5.060	UN	CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO EM VIDRO OU LATA DE 200 G	17,92
46	50	92	PCT	CANELA EM CASCA, PACOTE DE 20 G	5,80
47	200	1.500	KG	CAQUI	6,81
48	6.000	6.510	KG	CARNE BOVINA MOÍDA E RESFRIADA E/OU CONGELADA - ISENTA DE TECIDOS INFERIORES COMO OSSOS, CARTILAGENS, GORDURA PARCIAL, APONEVROSES, TENDÕES, COÁGULOS, NODOS LINFÁTICOS OU OUTROS COMPONENTES NÃO CARACTERÍSTICOS. PRODUTO ARMAZENADO EM EMBALAGENS DE NO MÁXIMO 1KG (UM QUILO), COM ROTULAGEM ADEQUADA (CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO). DEVE POSSUIR REGISTRO NO ÓRGÃO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL COMPETENTE.	36,07
49	2.000	2.510	KG	CARNE BOVINA RESFRIADA SEM OSSO CORTE PALETA PRODUTO ARMAZENADO EM EMBALAGENS DE NO MÁXIMO 1 KG (UM QUILO), COM ROTULAGEM ADEQUADA (CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO). DEVE POSSUIR REGISTRO NO ÓRGÃO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL COMPETENTE.	35,63
50	3	05	SC	CARVÃO VEGETAL ESPECIAL PARA CHURRASCO, SACO COM 5KG	26,80
51	2.500	3.103	KG	CEBOLA, BOA QUALIDADE E TAMANHO MÉDIO	4,19
52	850	1.823	KG	CENOURA, BOA QUALIDADE E TAMANHO MÉDIO	6,01
53	1.630	2.100	CX	CHÁ COM 10 SACHÊS CADA, DIVERSOS SABORES, CAIXA DE 10 GR	3,12
54	1.650	2.300	CX	CHÁ DE CAMOMILA DE 10G COM 10 SACHÊS CADA CAIXA	3,12
55	350	800	KG	CHUCHU NOVO, TAMANHO MÉDIO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPO, LIVRE DE BROTO, COM SUPERFÍCIE PRATICAMENTE LISA	4,51
56	560	1.000	UN	COUVE-FLOR, BOA QUALIDADE E TAMANHO MÉDIO	6,88
57	860	1.020	KG	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO EMBALADO DEVE CONTER A ORIGEM DO PRODUTO, PESO E DATA DO PROCESSAMENTO E VALIDADE. PRODUTO COM REGISTRO NO ÓRGÃO DE INSPEÇÃO COMPETENTE	13,61
58	12	30	UN	CREME DE LEITE 200 G COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	3,40
59	930	1.105	UN	CROISSANT RECHEADO	4,07
60	380	505	UN	DOCE CREMOSO SABOR FIGO, DE 400 GR EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	6,32
61	560	705	UN	DOCE CREMOSO SABOR UVA, DE 400 GR EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	8,89
62	625	1.160	UN	DOCE DE FESTA, TIPO QUINDIM	4,00
63	613	815	UN	DOCE DE LEITE EM EMBALAGEM DE 01KG COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	16,63
64	8.930	12.200	UN	DOCES DE FESTA, TIPO: DE COCO, LEITE EM PÓ, BRANQUINHO, CAJUZINHO, CAMAFEU, DOIS AMORES, MAÇAZINHA, MORANGUINHO, OLHO DE SOGRA, TRUFADO E BRIGADEIRO.	1,50
65	748	960	UN	DOCES DE FESTA, TIPO: MINI TORTINHA	2,70
66	06	12	UN	ERVA MATE PACOTE DE 1KG	11,45
67	350	600	UN	ERVILHA SECA PARTIDA, TIPO 1, PACOTE DE 500 G EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	10,09
68	03	05	UN	ERVILHAS EM CONSERVA, SACHÊ COM 170G. SEM ADIÇÃO DE SAL E AÇÚCAR. NÃO CONTÉM GLÚTEN	2,60
69	2.315	2.705	UN	EXTRATO DE TOMATE TIPO CASEIRO EMBALAGEM DE VIDRO DE 625G, COM IDENTIFICAÇÃO, RÓTULO E VALIDADE, DE BOA QUALIDADE, SEM CONSERVANTES	15,97
70	3.645	4.205	UN	FARINHA DE MILHO MÉDIA, DE BOA QUALIDADE, DE 01 KG PACOTE DEVE APRESENTAR A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE LEGÍVEIS	4,90
71	06	10	UN	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL EMBALAGEM DE 01 KG EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	4,97
72	1.655	2.900	UN	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL EMBALAGEM DE 05KG	23,13
73	3.900	4.200	UN	FEIJÃO PRETO, TIPO 1, EMBALAGEM DE 01 KG	9,03
74	02	05	UN	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO PARA PÃO, PCT 10 G COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	2,12
75	350	665	UN	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, EMBALAGEM DE 250G EMBALAGEM A PRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	8,79
76	200	350	UN	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA 1 - LATA DE 800G LEITE EM PÓ MODIFICADO PARA LACTENTES, FÓRMULA DE PARTIDA COM FERRO, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS, PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES DE 0 A 6 MESES DE IDADE	53,12
77	732	900	UN	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO 2 - LATA DE 800G LEITE EM PÓ MODIFICADO PARA LACTENTES, FÓRMULA DE SEGUIMENTO COM FERRO, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS,	47,82



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



				PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES A PARTIR DE 6 MESES DE IDADE	
78	1.000	1.320	UN	GELATINA EM PÓ DIET CAIXA 12 G	2,60
79	38	50	UN	GELATINA EM PÓ TRADICIONAL DE 35G DE SABORES DIVERSOS	1,79
80	360	605	PCT	GOMA PRONTA PARA TAPIOCA, 500G 100% NATURAL, SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES, SEM ADIÇÃO DE SAL, SEM GLÚTEN. NÃO PRECISA PENEIRAR. SOLTA. MACIA. EMBALAGEM PLÁSTICA E RESISTENTE, COM IDENTIFICAÇÃO, RÓTULO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 4 MESES. COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. INGREDIENTES:FÉCULA DE MANDIOCA E ÁGUA	9,26
81	460	801	KG	GROSTOLI TIPO ITALIANO, MASSA DE SONHO, POLVILHADO COM AÇÚCAR	42,66
82	955	3.800	UN	IOGURTE, EMBALAGEM DE 1L	8,67
83	630	1.000	KG	LARANJA DO CÉU, BOA QUALIDADE E MÉDIA MATURAÇÃO	4,18
84	2.988	3.555	KG	LARANJA PARA SUCO, BOA QUALIDADE	3,99
85	35	50	UN	LEITE CONDENSADO 395 G	6,55
86	19.843	20.050	UN	LEITE DE VACA, PASTEURIZADO, INTEGRAL, EMB. PLÁSTICA DE 1 L	4,05
87	649	700	UN	LEITE DE VACA, ZERO LACTOSE, EMBALAGEM LONGA VIDA, 1 LITRO	6,00
88	18	25	UN	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO EMBALAGEM DE 400 G	35,20
89	2.000	2.700	KG	LEITE EM PÓ, INTEGRAL, PRODUTO DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM DE 1KG COM SOLDA REFORÇADA E ÍNTEGRA, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	35,20
90	3.985	4.200	UN	LENTILHA, GRÃO GRAÚDO, TIPO 1, EMBALAGEM DE 500 G SEM GRÃOS MOFADOS OU FURADOS	9,53
91	862	2.210	UN	MAÇÃ DESIDRATADA PARA CHÁ, PACOTE DE 200 G	11,94
92	4.115	4.330	KG	MAÇÃ MÉDIA DE PRIMEIRA QUALIDADE	9,55
93	355	555	KG	MAÇÃ VARIEDADE GALA, CATEGORIA 2, BOA MATURAÇÃO E COLORAÇÃO	9,55
94	0,6	10	UN	MAIONESE TRADICIONAL, SACHE COM NO MÍNIMO 170G	2,96
95	3.150	3.510	KG	MAMÃO FORMOSA, TAMANHO MÉDIO, COM MATURAÇÃO ADEQUADA PARA O CONSUMO, COM ETIQUETA E PESO	11,04
96	3.100	3.5100	KG	MANGA, DE BOA QUALIDADE E TAMANHO MÉDIO COM MATURAÇÃO ADEQUADA PARA O CONSUMO	6,91
97	1.205	1.505	UN	MANTEIGA DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM SAL C/ 200G DEVE CONTER A ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO.	11,32
98	450	700	UN	MASSA ALIMENTÍCIA COM OVOS, TIPO ALFABETO, EMBALAGEM DE 500G	6,23
99	1.000	1.500	UN	MASSA ALIMENTÍCIA COM OVOS TIPO CABELO DE ANJO, PACOTE 500G	4,81
100	5.300	6.210	UN	MASSA ALIMENTÍCIA COM OVOS TIPO PARAFUSO, EMBALAGEM DE 500 G	4,51
101	180	250	UN	MASSA ALIMENTÍCIA DE ARROZ, ZERO GLÚTEN, EMBALAGEM DE 500 G	11,43
102	3.520	3.700	UN	MASSA ALIMENTÍCIA TIPO ESPAGUETE EMBALAGEM DE 500 G	3,20
103	03	5	UN	MASSA PARA PASTEL, TAMANHO MÉDIO, PESO LÍQUIDO DE 500 GR QUE CONTENHA ESPECIFICADO O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DO VENCIMENTO	6,90
104	1.000	1.500	KG	MELANCIA DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCA, BOA MATURAÇÃO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	3,93
105	2.300	2.510	KG	MELÃO TIPO CANTALOUPE, DE BOA QUALIDADE, FRESCO, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTO, FIRME, DE COLORAÇÃO UNIFORME, CASCA ENRUGADA, AROMA, COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. SEM DANIFICAÇÕES, PRESENÇA DE LARVAS, PARASITAS, SUJIDADES. TAMANHO MÉDIO. GRAU DE MATURAÇÃO IDEAL.	9,00
106	1.380	1.580	UN	MILHO PARA PIPOCA, TIPO 1 PACOTE DE 500G CLASSE AMARELA	4,65
107	06	10	UN	MILHO VERDE EM CONSERVA, SACHE COM 170G, SEM ADIÇÃO DE SAL E AÇÚCAR	3,65
108	17	20	UN	MISTURA PARA BOLO PACOTE 400G	4,25
109	03	5	UN	MOLHO CATCHUP, A BASE DE TOMATE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 170G, COM ALTA CONCENTRAÇÃO DE TOMATES, A EMBALAGEM DEVE CONTER IDENTIFICAÇÃO DA MARCA, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	4,45
110	1.230	1.700	KG	MORANGA TIPO CABOTIA OU SIMILAR	5,23
111	4.326	4.712	UN	ÓLEO DE SOJA REFINADO EMBALAGEM PET E 900 ML-	9,58
112	2.685	3.065	BAN	OVOS DE GALINHA, VERMELHOS, TIPO GRANDE, CLASSE A, PROVENIENTES DE ESTABELECIMENTOS DEVIDAMENTE INSPECIONADOS NO ÓRGÃO COMPETENTE, EM EMBALAGEM BANDEJA DE 30 UNIDADES, ÍNTEGROS, LIMPOS, COM INFORMAÇÃO DE DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E DATA DE VALIDADE, EM BANDEJAS DE PAPEL	26,10
113	500	1.000	PCT	PALITO INTEGRAL, SALGADO, ASSADO. PREPARADO COM GORDURA ANIMAL. NÃO PODEM ESTAR QUEBRADOS. EMBALAGENS DE 1 KG COM PROCEDÊNCIA, REGISTRO E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL NO RÓTULO. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	29,80
114	4.780	5.160	UN	PÃO DE HAMBÚRGUER COM SEMENTES DE GERGELIM, UNIDADES DE NO MÍNIMO 75 GRAMAS	1,90
115	400	515	KG	PÃO DE QUEIJO 20 G	2,25
116	09	15	UN	PÃO FATIADO INTEGRAL, PACOTE DE APROXIMADAMENTE 500 GR, EMBALAGEM PLÁSTICA, COM DATA DE VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS	10,00
117	239	365	UN	PÃO FATIADO PARA SANDUÍCHE, PACOTE DE APROXIMADAMENTE 500 GR EMBALAGEM PLÁSTICA, COM DATA DE VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAIS	8,49



118	95	150	UN	PÃO FATIADO, SEM GLÚTEN, TRADICIONAL, PACOTES DE 350G	22,98
119	10.300	10.810	KG	PÃO SOVADO, MACIO, COZIDO DE 50 G (PÃO DO DIA) EMBALADO EM SACO PLÁSTICO	13,66
120	158	325	KG	PASTEL FRITO DE CARNE OU FRANGO OU QUEIJO, COM APROXIMADAMENTE 60 UND.	58,00
121	4,950	5.010	KG	PEITO DE FRANGO SEM OSSO E SEM PELE, CONGELADO, EMBALADO, DEVE CONTER A ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DO PROCESSAMENTO E VALIDADE.	16,89
122	230	500	KG	PEPINO PARA SALADA, TAMANHO MÉDIO, SEM SINAIS DE DETERIORAÇÃO, 1ª QUALIDADE	5,73
123	300	500	KG	PÊRA, TIPO ASIÁTICA, BOA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO	12,59
124	150	305	KG	PERA, TIPO D'AGUA, BOA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, COM MATURAÇÃO ADEQUADA PARA O CONSUMO	12,59
125	400	800	KG	PESSEGO	6,76
126	300	500	PCT	POLVILHO AZEDO, TIPO 1, EMBALAGEM DE 500g	6,98
127	300	500	PCT	POLVILHO DOCE, TIPO 1, EMBALAGEM DE 500G	6,82
128	1.250	1.300	UN	PREPARADO SÓLIDO PARA REFRESCO SABORIZADO COM FRUTA, PACOTE COM NO MÍNIMO 18G, SABORES DIVERSOS	0,90
129	1.330	1.745	KG	PRESUNTO MAGRO, FATIADO (FATIAS FINAS) DE BOA QUALIDADE DEVE CONTER A ORIGEM DO PRODUTO, PESO E DATA DO PROCESSAMENTO E VALIDADE. EMBALAGENS DE APROXIMADAMENTE DE 01 KG	29,85
130	2.320	2.550	KG	QUEIJO MUÇARELA FATIADO, EMBALAGEM QUE CONTENHA ESPECIFICADO O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 01 KG	49,30
131	450	600	CX	REFRESCO EM PÓ SABOR DE FRUTAS 18 G CAIXA COM 15 UND. DIVERSOS SABORES	17,90
132	08	10	UN	REFRIGERANTE 2 LITROS	5,99
133	1.000	1.500	KG	REPOLHO, DE BOA QUALIDADE E TAMANHO MÉDIO	5,86
134	250	400	KG	REPOLHO ROXO, BOA QUALIDADE E TAMANHO MÉDIO	7,13
135	980	1.355	KG	RISOLES DE CARNE	52,15
136	63	113	KG	RISOLES DE FRANGO	52,15
137	58	83	KG	RISOLIS DE PALMITO	52,15
138	46	83	KG	RISOLIS DE PRESUNTO E QUEIJO	52,15
139	980	1.010	PCT	SAGU DE MANDIOCA, TIPO 1 EM PACOTE DE 500G	7,58
140	1.000	1.104	UN	SALGADO TIPO BARQUETE	1,80
141	63	91	KG	SALGADO TIPO COXINHA	61,63
142	634	954	UN	SALGADO TIPO PRENSADINHO	2,20
143	2.300	2.705	UN	SAL IODADO REFINADO EMBALAGEM DE 01 KG	2,09
144	80	130,0000	UN	SALSICHA DE FRANGO, EMBALAGEM COM 500G, ÍNTEGRA, LIMPA E COM IDENTIFICAÇÃO ADEQUADA DO FABRICANTE, BAIXO TEOR DE GORDURA, O PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 3 MESES, COM REGISTRO DE INSPEÇÃO FEDERAL E/OU ESTADUAL CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE	8,49
145	45	90	KG	SALSICHÃO DE CARNE SUÍNA EMBALAGEM DEVE CONTER A ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VENCIMENTO.	15,95
146	600	800	UN	SANDUÍCHE PRONTO, SIMPLES, DE PÃO DE FORMA, COM UMA FATIA DE PRESUNTO MAGRO/COZIDO E UMA FATIA DE QUEIJO MUSSARELA OU PRATO, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO FILME	4,50
147	1.000	1.342	UN	SUCO DE LARANJA DE 1 L	6,50
148	35	44	UN	SUCO DE MAÇÃ DE 1 LITRO 100% FRUTA	9,49
149	5.800	6.322	LTR	SUCO DE UVA INTEGRAL 100% FRUTA	9,11
150	1.500	3.660	KG	TOMATE TIPO PAULISTA DE PRIMEIRA QUALIDADE TAMANHO MÉDIO E MATURAÇÃO ADEQUADA PARA O CONSUMO	6,99
151	10	30	PCT	TORRADINHA GRÃOS E FIBRAS, SEM AÇÚCAR, EMBALAGEM MÍNIMO 140G	5,15
152	30	50	UN	UVA PASSA PRETA, SEM SEMENTE, SEM AÇÚCAR. PRODUTO ORIUNDO DA REMOÇÃO DA ÁGUA DA UVA ATRAVÉS DO PROCESSO DE DESIDRATAÇÃO. EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA E ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES CONTANDO DA DATA DE ENTREGA, EMBALAGEM DE 1KG.	35,35
153	150	400	KG	VAGEM VERDE, BOA QUALIDADE, SEM RUPTURAS E MANCHAS	12,37
154	25	40	UN	VINAGRE DE ALCOOL, EMBALAGEM DE 5 LITROS	14,50
155	500	1.000	UN	VINAGRE DE MAÇÃ EM EMBALAGEM DE 750ML	2,78

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação será realizada com base no Estudo Técnico Preliminar realizado pelas Secretarias Municipais, anexo a este processo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de gêneros alimentícios, mediante requisição de cada Secretaria Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens a serem adquiridos têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico por Registro de Preços, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento dos itens pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos pertinentes a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os itens deverão ser entregues de forma parcelada e mediante requisição de cada Secretaria Municipal, com prazo de 15 (quinze) dias a contar da emissão da Ordem de Compra. Os mesmos deverão estar embalados de acordo com a legislação vigente; a embalagem deve apresentar número do lote, procedência, composição e validade.

Todos os itens devem ser entregues dentro do prazo de validade e nos locais indicados pelas Ordens de Compra.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão, acompanhamento e fiscalização do objeto serão realizadas pela equipe de cada Secretaria Municipal e conforme disposto no Decreto Municipal nº 7.317, de 08 de fevereiro de 2023, que "Regulamenta o agente de contratação, a equipe de apoio e a comissão de contratação", observando-se também o disposto no Decreto Municipal nº 7.339, de 05 de abril de 2023, que "Disciplina a fiscalização dos contratos administrativos no âmbito do Poder Executivo e as atribuições do fiscal de contrato", nos termos do art. 92, inciso XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, e em conjunto com a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante apresentação de nota fiscal, após o recebimento e conferência dos itens, que devem estar de acordo com o solicitado e disposto no Edital.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade pregão eletrônico por registro de preços, com critério de julgamento por menor preço. Para prestação dos serviços, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam no ramo de atividade conforme descrito no termo de referência e que possuem as licenças e registros necessários, conforme legislação vigente.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 3.123.271,30 (três milhões, cento e vinte e três mil, duzentos e setenta e um reais e trinta centavos), conforme discriminado no Item 1- Objeto deste Termo de Referência. Salienta-se que tal valor é valor de referência, compatível com o praticado pelo mercado correspondente, conforme pesquisa de preços realizada com fornecedores locais e através do Portal Público LicitaCon RS e mercado local.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



ANEXO II

DECLARAÇÕES

(Nome da empresa/ pessoa física), CNPJ/ CPF n.º,
sediada.....(endereço completo), na qualidade de licitante do presente processo licitatório, EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº
0482023 que:

- 1- Declara, sob as penas da lei, conforme art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que está ciente e cumpre plenamente os requisitos da habilitação e pela veracidade dos fatos.
- 2- Declara, sob as penas da lei, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com art. 63, inciso IV da Lei 14.133/2021.
- 3- Declara, sob as penas da lei, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4- Declara, sob as penas da lei, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 5- Declara, para os fins de direito, na qualidade de licitante do presente processo licitatório, que, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal combinado ao inciso VI do artigo 68 da Lei 14.133/2021, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.
- 6- Declara, sob as penas da lei, declara que pretende utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte. (Se ME/EPP)
- 7- Declara para os fins de direito, na qualidade de licitante do presente processo licitatório, que, possui condições de execução, durante o prazo de validade do registro de preços dos serviços, de iguais características descritas em quantidade compreendida entre as informadas como máximas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS E

O MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS, inscrito no CNPJ sob nº. 98.671.597/0001-09, representado pelo Prefeito WALDEMAR DE CARLI, doravante denominado CONTRATANTE, e, inscrita no CNPJ nº, estabelecida na, Bairro em/....., CEP....., representada por, inscrito no CPF, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, tendo em vista o Pregão Eletrônico nº 048/2023, de 09/10/2023, com base na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 7.142, de 03 de maio de 2022 e do Decreto Executivo nº 7.254, de 27 de outubro de 2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente é aquisição de gêneros alimentícios para as repartições públicas municipais, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (Anexo I) do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA

O valor total a ser pago será de.....

CLÁUSULA TERCEIRA

O pagamento será efetuado em parcela única, mediante a entrega dos produtos, acompanhados da respectiva nota fiscal, até o 15º (décimo quinto) dia da data de recebimento da Nota Fiscal, pela Comissão de Recebimento de Material.

Para fins de pagamento, a licitante vencedora, após a homologação, deverá informar à Tesouraria da Secretaria Municipal da Fazenda requisitante, o banco, nº. da agência e o nº. da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da empresa licitante vencedora.

Os valores da proposta não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da Lei nº. 9.069 de 29/06/1995 e Lei nº. 10.192 de 14/02/2001.

CLÁUSULA QUARTA

Prazo de entrega: A entrega deverá ser efetuada em até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir da data de emissão da Ordem/Pedido de Empenho, gerado pelo Município dentro do prazo de validade do respectivo Registro de Preços.

Local e horário de entrega: De Segunda à Sexta-Feira, somente em dias úteis, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h, CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO SAUL IRINEU FARINA, Rua Alfredo Chaves, 366, Centro **ou outro local** onde houver a necessidade, conforme definido em Ordem/Pedido de Empenho, dentro do perímetro do Município.

Para o recebimento dos materiais, objeto desta licitação, o Município designa os servidores, nomeados pela Portaria vigente, que farão o recebimento nos termos do art. 140, II, da Lei nº 14.133/2021.

Não será aceito, no momento da entrega, equipamento de fabricante e/ou com especificação diferente daquela constante da proposta vencedora.

Além da entrega no local designado pelo Município, deverá a licitante vencedora também descarregar/ armazenar/ instalar os equipamentos em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes e aguardar a conferência do mesmo pela Comissão de Recebimento de Material.

Toda e qualquer entrega, fora da estabelecida neste edital, será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, em até 72h da notificação ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas na cláusula sexta deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA

A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA SEXTA

1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 01 desta cláusula as seguintes sanções:
- a) advertência;
 - b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 02 da presente cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.
4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 02 da presente cláusula.
5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
6. A aplicação das sanções previstas no item 02 desta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
7. Na aplicação da sanção prevista no item 02, alínea "b", da presente cláusula, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 02 da presente cláusula o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
 - b) pagamento da multa;
 - c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
 - d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
 - e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 02 da presente cláusula exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA OITAVA

A contratada se compromete a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA

O presente contrato é regido em todos seus termos, pela Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA

A contratada se obrigará a respeitar rigorosamente, durante o período de vigência do Contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene, segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

No ato da assinatura do contrato contratada deverá apresentar documento contendo informações do preposto, que irá representá-lo na execução do contrato, conforme faculta o artigo 118 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Na assinatura do contrato a contratada deverá apresentar Declaração de que não foi declarada inidônea para contratar com o Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A fiscalização do contrato será exercida pelo servidor – matrícula, como titular e – matrícula, como suplente, designados pela Portaria, de/...../2023, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução e de tudo dará ciência, conforme art. 117, da Lei Federal nº. 14.333/2021

A fiscalização dos contratos advindos deste termo será exercida por representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução e de tudo dará ciência, conforme art. 117, da Lei Federal nº. 14.333/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



Não obstante a(s) Contratada(s) seja(m) a(s) única(s) e exclusiva(s) e responsável (veis) pela execução de todos os serviços, à Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do presente termo deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante.

A fiscalização, controle e recebimento será efetuado por servidor/ comissão nomeado (a) posteriormente, que verificarão a quantidade/qualidade/adequação/especificação do objeto conforme características descritas, observado o disposto na alínea "a" e "b" do inciso II do art. 140 da Lei nº. 14.333/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Fica eleito o Foro da Comarca de Veranópolis-RS para dirimir quaisquer litígios oriundos do contrato, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Veranópolis,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de de, nas dependências da Prefeitura de Veranópolis, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 048/2023 de 09 de Outubro de 2023, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro, publicado na Imprensa Oficial do Município, em de de e homologado em de de, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

Itens: Empresa sob CNPJ nº, com sede na Rua, no Município de, representada neste ato por seu representante legal, Senhor, inscrito no CPF nº

1 - OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para as repartições públicas municipais, especificados no EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023, de 09 de Outubro de 2023, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

2 - VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano contado da Homologação do presente processo e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3 - CONTRATO

3.1 - Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos (pedidos de empenho) específicos com as empresas, com posteriores solicitações conforme disposto no item 6.

4 - PREÇOS

4.1 - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do "Demonstrativo de Propostas Vencedoras", em anexo a essa Ata.

5 - DO CONTROLE E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 - O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

5.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.3 - Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

5.4 - Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo o Município convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

5.5 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

5.8 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

5.9 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

6 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os produtos que vierem a ser solicitados serão definidos no respectivo Pedido de Empenho, que só será emitido dentro do prazo de validade do registro de preço correspondente a 12 meses, contados da data de publicação da ata final.

6.2 - O Pedido de Empenho será enviado via e-mail, cadastrado junto à proposta, devendo ser confirmado o seu recebimento.

6.3 - Prazo de entrega: A entrega deverá ser efetuada em até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir da data de emissão da Ordem/ Pedido de Empenho, gerado pelo Município dentro do prazo de validade do respectivo Registro de Preços.

6.4 - Local e horário de entrega: De Segunda à Sexta-Feira, somente em dias úteis, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h, CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO SAUL IRINEU FARINA, Rua Alfredo Chaves, 366, Centro **ou outro local** onde houver a necessidade, conforme definido em Ordem/ Pedido de Empenho, dentro do perímetro do Município.

6.5 - Para o recebimento dos materiais, objeto desta licitação, o Município designa os servidores, nomeados pela Portaria vigente, que farão o recebimento nos termos do art. 140, II, da Lei n.º 14.133/2021.

6.6 - Não será aceito, no momento da entrega, equipamento de fabricante e/ou com especificação diferente daquela constante da proposta vencedora.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



6.7 - Além da entrega no local designado pelo Município, deverá a licitante vencedora também descarregar/ armazenar/ instalar os equipamentos em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes e aguardar a conferência do mesmo pela Comissão de Recebimento de Material.

6.8 - Toda e qualquer entrega, fora da estabelecida neste edital, será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, em até 72h da notificação ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas no item 12 deste edital.

7 - PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado em parcela única, mediante a entrega dos produtos, acompanhados da respectiva nota fiscal, até o 15º (décimo quinto) dia da data de recebimento da Nota Fiscal, pela Comissão de Recebimento de Material.

7.2 - Para fins de pagamento, a licitante vencedora, após a homologação, deverá informar à Tesouraria da Secretaria Municipal da Fazenda requisitante, o banco, nº. da agência e o nº. da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da empresa licitante vencedora.

7.3 - Os valores da proposta não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da Lei nº. 9.069 de 29/06/1995 e Lei nº. 10.192 de 14/02/2001.

8 - DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO

8.1 - Para o recebimento do serviço, o Município designa os servidores, nomeados pela Portaria vigente, que o farão nos termos do artigo 140, I, "a" e "b", da Lei nº 14.133/2021.

9 - DAS PENALIDADES

9.1 - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- dar causa à inexecução parcial do contrato;
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- dar causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

9.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 01 desta cláusula as seguintes sanções:

- advertência;
- multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 02 da presente cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

9.4 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 02 da presente cláusula.

9.5 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.6 - A aplicação das sanções previstas no item 02 desta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.7 - Na aplicação da sanção prevista no item 02, alínea "b", da presente cláusula, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.8 - Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 02 da presente cláusula o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.9 - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

9.10 - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

9.11 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.12 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- pagamento da multa;
- transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

9.13 - A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 02 da presente cláusula exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

10 - CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



10.1 - Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplimentos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

10.2 - Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

11 – FORO

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro do Município de Veranópolis - RS, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as eventuais questões dele decorrentes.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros abaixo especificados.

Veranópolis, .. dede

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Contratada.